Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.190, DE 26 DE AGOSTO DE 1999.

REVOGA O PARÁGRAFO 4º, DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL nº 2.230/90, A QUAL INSTITUI O PLANO DE CARREIRA PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 4º, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.230, de 30 de maio de 1990, a qual institui o Plano de Carreira para o Magistério Público Municipal, em decorrência de Ação Direta de Inconstitucionalidade, julgada procedente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 26 DE AGOSTO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração